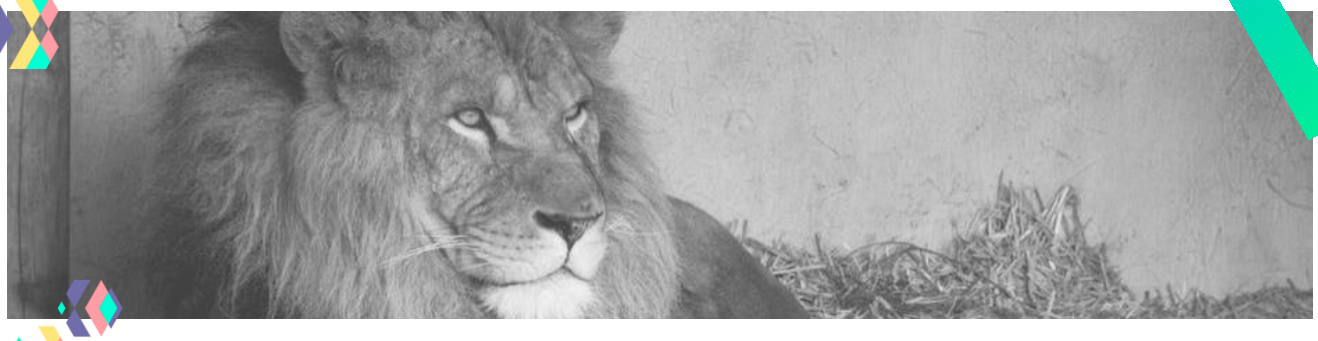
IR19:
Como declarar seu investimento em startups?

kria Basement



Introdução

Investir no Brasil não é nada fácil: as regras são confusas e o mercado, bastante polarizado. Como se não bastasse, temos uma das legislações tributárias mais complexas do mundo.

Para que mais pessoas participem do mercado de capitais, nos propusemos a simplificar a vida do investidor comum: desde o acesso, mais democrático, a startups e negócios inovadores, até a facilidade na gestão e acompanhamento do portfólio.

Preparamos esse material para ajudar investidores pessoas físicas a declararem seus investimentos em startups de forma correta, podendo, assim, investir com mais segurança e praticidade.

Esperamos que gostem!

Bom investimento,
Basement e Kria.

Trata-se de um material meramente orientativo, e sob nenhuma maneira deve ser entendido como uma recomendação ou consultoria personalizadas. O conteúdo aqui informado é resultante da interpretação do Basement, tomada em conjunto com especialistas na área. A legislação tributária pode trazer ambiguidades e uma mesma regra pode ter aplicações diversas para casos concretos diferentes. Novas leis, decretos, instruções e soluções de consulta podem ser publicadas a qualquer momento, podendo alterar as conclusões apresentadas aqui. Caso tenha quaisquer dúvidas sobre o conteúdo deste material, ou queira ter maior segurança no seu investimento, consulte um advogado tributarista para esclarecer suas questões.

Investimentos financeiros

No mercado de *crowdfunding* e ações em empresas fechadas, podem ser encontrados vários instrumentos diferentes de investimento, sendo que três principais se destacam com maior frequência: (a) mútuos conversíveis; (b) investimento-anjo; e (c) ações. A forma de tributação de cada um destes instrumentos varia, assim como a declaração de imposto de renda (DIRPF).

Seu investimento com o Kria

A maior parte dos investimentos realizados com o Kria foram no instrumento de mútuo conversível. Em caso de investimento em sociedade anônima, o mais comum é o aporte via ações.

Para declarar seus investimentos no Imposto de Renda 2019, acesse seus contratos de investimento para validar o instrumento utilizado e o número de ativos adquiridos. Depois, siga os passos deste manual para declarar cada um dos aportes.

Em caso de qualquer dúvida, não hesite em escrever aos empreendedores ou diretamente para nós, no contato@kria.vc.

Declaração de IR-2019

Investimentos via mútuos conversíveis em participações societárias

Neste modelo, o acionista detém uma dívida com a Emissora (mútuo), que pode ser convertido em participações societárias no futuro. O título de dívida conversível, instrumento frequentemente aplicado em ofertas do Basement para investimento em sociedades empresárias limitadas, é um modelo de mútuo conversível.

COMO DECLARAR?

Os mútuos conversíveis detidos por investidores pessoas físicas deverão ser declarados na seção de “Bens e Direitos” da DIRPF, sob o “Código 49 – Outras aplicações e investimentos”, podendo ser utilizada a seguinte descrição:

“Investimento na empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], por meio da aquisição de [Nº DE TÍTULOS] títulos de dívida conversível em ações de emissão da empresa, pelo valor nominal unitário de R$[VALOR NOMINAL UNITÁRIO] cada, totalizando o valor de R$[VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO].”.

O valor indicado no campo de “Situação em 31/12/2018” deverá corresponder ao montante original investido, equivalente ao valor nominal total dos Títulos de Dívida detidos pelo investidor. Caso o investimento tenha sido adquirido em anos anteriores, o campo de “Situação em 31/12/2017” também deverá ser preenchido.

Já rendimentos decorrentes do resgate dos títulos ou da conversão dos juros em ações, deverão ser declarados na Ficha de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” da DIRPF, sob o “Código nº 06 – Rendimentos de aplicações financeiras”, com a devida especificação do CNPJ e da Razão Social da fonte pagadora, bem como do valor efetivamente recebido.

Investimento via ações

Neste caso, há a aquisição direta de ações de empresas de capital fechado, e a operação possível de liquidação é a venda dos ativos.

COMO DECLARAR?

As ações detidas por pessoas físicas deverão ser declaradas na seção de “Bens e Direitos” da DIRPF, sob o “Código 31 – Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)”, podendo ser utilizada a seguinte descrição:

“[Nº DE AÇÕES] ações [CLASSE E NATUREZA DAS AÇÕES] de emissão da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], subscritas e integralizadas [em dinheiro/por meio da conversão de [mútuo conversível anteriormente detido perante a empresa/de investimento-anjo anteriormente aportado na empresa]].”.

O valor indicado no campo de “Situação em 31/12/2018” deverá corresponder ao montante originalmente investido, equivalente ao preço de emissão total das ações detidas pelo investidor. Caso o investimento tenha sido adquirido em anos anteriores, o campo de “Situação em 31/12/2017” também deverá ser preenchido.

Eventuais ganhos auferidos na venda das ações deverão ser declarados por meio do programa de Ganhos de Capital da RFB (GCAP) e, em seguida, importados para a DIRPF.

Já dividendos recebidos deverão ser declarados na Ficha de “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, sob o “Código 09 – Lucros e dividendos recebidos”. Por fim, eventuais JCP apurados deverão ser declarados na Ficha de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, sob o “Código 10 – Juros sobre capital próprio”.

Investimento-anjo

Em 2016 foi introduzido, pela Lei Complementar nº 155, um regime específico de investimento: o Investimento-anjo. Esta foi uma modalidade criada para incentivar o financiamento de PMEs no país, por meio de aportes especiais de capital que não integram o capital social da empresa investida.

COMO DECLARAR?

Os investimentos-anjo realizados por pessoas físicas deverão ser declarados na seção de “Bens e Direitos” da DIRPF, sob o “Código 49 – Outras aplicações e investimentos”, podendo ser utilizada a seguinte descrição:

“Investimento-anjo na empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], no montante total de R$[VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO].”.

O valor indicado no campo de “Situação em 31/12/2018” deverá corresponder ao montante original investido, equivalente ao valor nominal do investimento-anjo. Caso o investimento tenha sido adquirido em anos anteriores, o campo de “Situação em 31/12/2017” também deverá ser preenchido.

Eventuais rendimentos decorrentes do resgate dos aportes ou da conversão dos juros em ações, deverão ser declarados na Ficha de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” da DIRPF, sob o “Código nº 06 – Rendimentos de aplicações financeiras”, com a devida especificação do CNPJ e da Razão Social da fonte pagadora, bem como do valor efetivamente recebido. Por sua vez, rendimentos decorrentes de participação nos lucros ou resultados deverão ser declarados sob o “Código nº 11 – Participação nos lucros ou resultados”.

Por fim, eventuais ganhos auferidos na venda do investimento-anjo para terceiros deverão ser declarados por meio do programa de Ganhos de Capital da RFB (GCAP) e, em seguida, importados para a DIRPF.

Investimento via SPE e SCP

No caso de investimentos realizados por meio de veículos de investimento, seja via sociedades de propósito específico (SPEs) ou via sociedades em conta de participação (SCPs), a declaração dos investimentos deverá ser feita de modo diferente.

SPEs: COMO DECLARAR?

SPEs são empresas, como o próprio nome diz, criadas para um fim específico. No caso de investimentos via *crowdfunding*, são criadas para o propósito específico de organizarem e concentrarem os investimentos em determinada empresa por meio de um veículo intermediário. Com isso se busca facilitar a relação entre empresa investida e investidores.

Seus mútuos conversíveis via SPE deverão ser declarados na seção de "Bens e Direitos" da DIRPF, sob o "Código 49 – Outras aplicações e investimentos", podendo ser utilizada a seguinte descrição:

"Investimento na empresa [RAZÃO SOCIAL DA SPE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], por meio da aquisição de [Nº DE TÍTULOS] títulos de dívida, que podem ser conversíveis em ações de emissão da [RAZÃO SOCIAL DA EMISSORA], pelo valor nominal unitário de R$[VALOR NOMINAL UNITÁRIO] cada, totalizando o valor de R$[VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO].".

O valor indicado no campo de "Situação em 31/12/2018" deverá corresponder ao montante originalmente investido, equivalente ao valor nominal total dos Títulos de Dívida detidos pelo investidor. Caso o investimento tenha sido adquirido em anos anteriores, o campo de "Situação em 31/12/2017" também deverá ser preenchido.

SCPs: COMO DECLARAR?

Tal qual ocorre com as SPEs, no caso de investimentos via *crowdfunding*, SCPs são criadas para organizarem e concentrarem os investimentos em determinada empresa por meio de um veículo intermediário. Com isso se busca facilitar a relação entre Emissora e investidores.

Contudo, diferentemente do que ocorre com as SPEs, investimentos via SCPs geralmente se dão por meio da aquisição de quotas, pelos investidores, na SCP, atuando estes como sócios ocultos da empresa. A SCP, por sua vez, detém um contrato de investimento-anjo, de mútuo conversível ou mesmo de participação direta em ações ou quotas na Emissora.

Dessa forma, suas participações em SCPs deverão ser declaradas como investimentos via aquisição de quotas, na seção de “Bens e Direitos” da DIRPF, sob o “Código 32 – Quotas ou quinhões de capital”, podendo ser utilizada a seguinte descrição:

“[Nº DE QUOTAS] de emissão de [RAZÃO SOCIAL DA SCP], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], subscritas e integralizadas por meio do pagamento, em dinheiro, do valor total de R$[VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO].”.

O valor indicado no campo de “Situação em 31/12/2018” deverá corresponder ao montante originalmente investido, equivalente ao valor nominal total dos aportes realizados pelo investidor. Caso o investimento tenha sido adquirido em anos anteriores, o campo de “Situação em 31/12/2017” também deverá ser preenchido.

Sobre nós

kria

A primeira e maior rede de crowdfunding de investimentos no Brasil. Através do Kria, qualquer um pode investir em negócios em que acredita, seja com R$500 ou R$500 mil reais.

Construímos uma comunidade de investidores que, juntos, já investiram R$30 milhões em 70 negócios diferentes.

Conheça: **kria.vc**

Basement

Uma nova experiência de investimento e acompanhamento em empresas de capital fechado.

Através do Basement, empreendedores realizam rodadas de investimento online e acompanham participações atuais e futuras de todos os seus acionistas sem erro. Do outro lado, investidores têm acesso à ferramenta para investir e gerenciar seus portfólios.

Conheça: **basement.io**

Somos parte de uma família de startups, empreendendo por um novo mercado de capitais.

kria Basement

